



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 16.430,95 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 9.201,33 (nove mil duzentos e um reais e trinta e três centavos) mensais, mediante o desempenho efetivo da função administrativa a ser comprovado através de relatório de atividades vinculado ao setor de Controle Interno do Município.

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados por meio de lei específica, na mesma data e com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º - As férias do Prefeito, correspondente ao último ano de mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre de 2028.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações:

2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito

3190.11.00.00.00.000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 16 de abril de 2024.

Rogério Mayerhofer
ROGÉRIO MAYERHOFER

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final

Auri Schneider
AURI SCHNEIDER

Vice-presidente da Comissão de
Constituição, Legislação e Redação
Final

Gilberto Abel Schäfer
GILBERTO ABEL SCHÄFER

Membro da Comissão de
Constituição, Legislação e Redação
Final

